



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/03/09

ACTA N.º 5/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias; -----

Ausentes, por motivo justificado: Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral. ----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Requalificação do Centro Histórico de Vinhais – Buraco na Rua de Baixo junto aos Correios; -----

6.2 – Acordo de cedência e integração de parcela de terreno no domínio público – Seminário de Nossa Senhora da Encarnação; -----

6.3 – Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos – trabalhos a mais; -----

6.4 – Construção de cinco reservatórios: Moimenta, Nunes, Paçó, Vila Boa e Candedo – Prorrogação de prazo; -----

6.5 – Pavimentação de arruamentos em Valpaço – Prorrogação de prazo; -----

6.6 – Pavimentação de arruamentos em Sobreiro de Cima – Prorrogação de prazo;

6.7 – Construção do pontão sobre o Rio Mente – 1.º contrato de trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato; -----

6.8 – Espaço Internet – 2.º contrato de trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Destaque de parcela – José Manuel Ramos – Vinhais; -----

7.2 – Destaque de parcela – Domingos dos Santos Fernandes – Rebordelo; -----

7.3 – Aprovação dos projectos de especialidade – construção de uma moradia – Carlos Augusto Rodrigues; -----

7.4 – Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a – rectificação de deliberação. -----



- 8 – Apoios: -----**
- 8.1 – Junta de Freguesia de Fresulfe; -----**
- 8.2 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo; -----**
- 8.3 – Futebol Clube de Vinhais – Escalão Juvenil; -----**
- 8.4 – Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália; -----**
- 8.5 – Grupo Cultural e Recreativo de Valpaço; -----**
- 8.6 – Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Ambiental de Edroso de Lomba. -----**
- 9 – Protocolo de colaboração – Município de Vinhais – Centro de Saúde Vinhais. –**
- 10 – Protocolo de colaboração – Município de Vinhais – Montes de Vinhais. -----**
- 11 – Transportes escolares. -----**
- 12 – Prolongamento de horário: -----**
- 12.1 – Café da Ponte – Nuzedo de Baixo – António Maria Alves Carvalho. -----**
- 13 – Praça do Município – Atribuição do direito de arrendamento do espaço destinado a Bar. -----**
- 14 – 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento. -----**
- 15 – Período reservado ao público. -----**

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que, tinha sido distribuída, cópia do contrato celebrado entre, a Estrutura Central Porto/Braga de Acompanhamento e Controlo de Programas de Investimentos, do Instituto de Segurança Social e o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, conforme solicitação do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, uma vez que tinha sido recebido, nestes serviços no passado dia sete, do corrente mês. -----

Seguidamente o Senhor Vereador António Frias Vieira, demonstrou vontade de analisar o relatório de contas, da empresa CACOVIN – Agroindustrias, Ld.^a . -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de oito de Março, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€974.397,46;

Em dotações Não Orçamentais..... €620.743,02.

6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE VINHAIS – BURACO NA RUA DE BAIXO JUNTO AOS CORREIOS. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Requalificação do Centro Histórico de Vinhais”, onde dá conhecimento que o empreiteiro ainda não colocou as caixas à cota do pavimento, tendo uma delas originado a queda de uma pessoa.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o empreiteiro devia sinalizar devidamente esses locais, o que acarretaria o fecho ao trânsito dessas ruas, o que iria prejudicar bastante os seus habitantes. Uma vez que não optou pelo fecho desses locais, também é dever dos transeuntes, circularem com mais cuidado. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar o empreiteiro, responsabilizando-o por danos ocorridos ou que eventualmente possam vir a ocorrer, motivados por estas anomalias. -----



6.2 – ACORDO DE CEDÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NO DOMÍNIO PÚBLICO – SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO. -----

Foi presente um acordo de cedência a celebrar entre o Município de Vinhais e o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

“MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 1.º Outorgante, -----

e-----

“SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO”, NIPC 501 428 380, sito na Rua dos Frades, em Vinhais, representado pelo Senhor Padre Luís Manuel Teixeira Morais, doravante designado por 2.º Outorgante, -----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável: -----

CLÁUSULA 1.ª

O 2.º Outorgante é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel: -----

«Prédio rústico sito em Cerca - Vinhais, usualmente designado por “Quinta do Seminário”, composto de horta, lameiro, vinha, cultura, pastagem, 2 amendoeiras, 20 oliveiras, 20 nogueiras, cerejeiras, 60 macieiras, 37 pereiras, 5 marmeleiros, 100 videiras, com a área de 4,4720 Ha, a confrontar de norte com Estrada, nascente Maria Laura Sarmiento Campilho, sul com Guilhermino Augusto Gomes e poente com Câmara de Vinhais, inscrito na matriz predial rústica de Vinhais sob o artigo 3603, com o valor patrimonial de 1.788,47 € omissivo na Conservatória do Registo Predial». -----

CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente acordo, o segundo outorgante cede definitivamente ao primeiro outorgante uma área de 1500 m², pertencente ao prédio identificado na cláusula anterior e devidamente assinalada na planta anexa ao presente acordo, que do mesmo passa a constituir parte integrante, para que o primeiro outorgante a integre no domínio público.



CLÁUSULA 3.^a

Como contrapartida da cedência referida na cláusula anterior o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante uma quantia correspondente ao preço de 12,00€ (doze euros) por cada m², o que totaliza um valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), a pagar logo que a verba esteja disponível, cumprida que seja a tramitação administrativa.-----

CLÁUSULA 4.^a

O 1º Outorgante poderá entrar na posse da área de terreno descrita na cláusula 2.^a e integrá-la no domínio público a partir da data da assinatura do presente acordo, bem como realizar nela os trabalhos que entender, para tal lhe dando o segundo outorgante expressa autorização. -----

CLÁUSULA 5.^a

Os Outorgantes declaram que estão de acordo com as condições deste acordo, motivo porque o vão assinar. -----

CLÁUSULA 6.^a

Os Outorgantes declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade deste acordo por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal. -----

O presente acordo é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. -----

ANEXA-SE: PLANTA com identificação da área cedida, objecto do presente acordo, que fica a fazer parte integrante do presente acordo e será rubricado pelos outorgantes. -

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente acordo de cedência e integrar a parcela de terreno em causa no domínio público. -----

6.3 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A E.M. 509 A EDROSO INCLUINDO ARRUAMENTOS – TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso” incluindo arruamentos, do teor seguinte: -----



“A alteração proposta pelo empreiteiro no sentido de escarificar o pavimento existente, prende-se com alteração das condições do pavimento, relativamente à situação com que o empreiteiro concorreu, nesta altura foram abertas diversas valas pela empresa que gere o sistema de abastecimento de água, o que degradou significativamente o pouco pavimento que restou. -----

No caso o melhor a fazer, será mesmo escarificar o restante, colocar tout-venant em tudo e pavimentar em condições. -----

Para este tipo de trabalhos já existem preços na proposta e importam em 9.256,50 €' ----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos a mais, no valor de nove mil duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos (9.256,50 €) + IVA. -----

6.4 – CONSTRUÇÃO DE CINCO RESERVATÓRIOS: MOIMENTA, NUNES, PAÇO, VILA BOA E CANDEDO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada de “Construção de cinco reservatórios: Moimenta, Nunes, Paçó, Vila Boa e Candedo”, prorrogação de prazo por mais noventa dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do art.º 194.º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo, por mais noventa dias (90), mas sem encargos para o município. -----

6.5 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS EM VALPAÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Valpaço”, prorrogação de prazo por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do art.º 194.º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo, por mais noventa dias (90), mas sem encargos para o município. -----

6.6 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SOBREIRO DE CIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Sobreiró de Cima”, prorrogação de prazo por mais setenta dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do art.º 194.º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo, até trinta de Abril de dois mil e sete, mas sem encargos para o município. -----

6.7 – CONSTRUÇÃO DO PONTÃO SOBRE O RIO MENTE – 1.º CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º n.º 116.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato de empreitada de “Construção do Pontão sobre o Rio Mente – 1.º contrato de trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatário da referida empreitada. -----

Após a sua leitura foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.8 – ESPAÇO INTERNET – 2.º CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º n.º 116.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato de empreitada de “Espaço Internet – 2.º contrato de trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Sincof



– Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Ld.ª”, adjudicatário da referida empreitada. -----

Após a sua leitura foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – DESTAQUE DE PARCELA – JOSÉ MANUEL RAMOS – VINHAIS. -----

Foi presente um requerimento subscrito por José Manuel Ramos, onde solicita autorização para proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de novecentos e dois metros quadrados (902 m²) a destacar do prédio rústico sito no lugar designado por Senra, limite de Vinhais e inscrito na matriz predial sob o art.º 3512, pela freguesia de Vinhais, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 466/030691. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Do processo em análise verifica-se que se pretende destacar uma parcela de terreno com 902 m²; -----

2 – Nesse local encontra-se construído um edifício misto (comércio e habitação); -----

3 – Relativamente ao destaque da parcela diz o n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, que

“Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença ou autorização desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção”. -----

4 – Na parcela a destacar existe uma edificação (“casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar”); -----

5 – A parcela mãe não confronta com arruamento público; -----

6 – Verifica-se assim que o destaque não satisfaz os requisitos previstos na lei.” -----



Posteriormente, este processo foi sujeito a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico, que emitiu um do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A informação prestada pela Ex.ma Senhora Arquitecta é correcta. No entanto, tomo a liberdade de lhe acrescentar o que segue: -----

A propósito deste tema, Maria José Castanheira Neves, Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes, no seu Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado – Almedina, 2006, referem o seguinte: “Desde logo, no que respeita às exigências previstas na alínea a), do nº 4, deve exigir-se, mais do que a confrontação com a via pública, que as parcelas possam ter, efectivamente, ligação com a mesma. Isso porque, ao abrigo do disposto no artigo 86º, do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei nº 2037, de 19 de Agosto de 1949, “não é permitido entrar nas estradas nem sair delas fora das serventias estabelecidas segundo as normas deste estatuto”, sendo que os acessos autorizados serão efectuados a título precário, o que implica, inclusivamente, que a administração central (o Instituto de Estradas de Portugal) se reserva sempre a faculdade de revogar, sem que essa revogação confira qualquer direito a indemnização, o acto administrativo de deferimento emanado, uma vez que o que se visa é tutelar o interesse impostergável e altamente mutável da segurança rodoviária.”-----

Tendo em conta o que acaba de dizer-se e observando os elementos disponíveis (descrição Predial e levantamentos topográficos), não se vislumbra que a parcela-mãe possa ter “efectiva ligação com a via pública”, pelo que o pretendido destaque não poderá ser isentado de licenciamento ou autorização, por não cumprir o requisito estabelecido pelo artigo 6º nº 4 a) do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro. A contrario, a operação pretendida está sujeita a licenciamento, aplicando-se-lhe as regras relativas às operações de loteamento.-----

No entanto, V. Ex.^a, no seu alto critério, decidirá.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os pareceres técnicos e informar o requerente que o destaque pretendido não poderá ser isentado de licenciamento, uma vez que não cumpre os requisitos estabelecidos pela alínea a), do n.º 4, do art.º 6.º, do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----



7.2 – DESTAQUE DE PARCELA – DOMINGOS DOS SANTOS FERNANDES – REBORDELO. -----

Requeru, por escrito, Domingos dos Santos Fernandes, certidão em como o destaque de uma parcela de terreno com a área de oito mil metros quadrados, a destacar do prédio inscrito na matriz rústica pela freguesia de Rebordelo, sob o art.º 1923, com a área de catorze mil e setecentos metros quadrados (14.700 m2), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 466/050402, e que confronta de Norte com Manuel António Fernandes, nascente com Manuel Augusto Vinagre, poente, Estrada Nacional e Sul com António José Fernandes, obedece aos requisitos do n.º 5, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 14 de Junho. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável subscrito pelo técnico superior Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e certificar que o destaque da parcela de terreno com a área de oito mil (8.000) metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito pela freguesia de Rebordelo sob o art.º 1923, com a área de catorze mil e setecentos (14.700) metros quadrados, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o art.º 466/050402, obedece aos requisitos do n.º 5, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

7.3 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – CARLOS AUGUSTO RODRIGUES. ----

Foram presentes os projectos de especialidades referentes à construção de uma moradia que o Senhor Carlos Augusto Rodrigues pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa, os quais vinham acompanhados de parecer favorável subscrito pelo técnico superior Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidade e solicitar ao requerente os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



7.4 – APOLÓNIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.^a – RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, rectificar a deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião ordinária de vinte e seis de Janeiro de dois mil e seis, referente ao ponto 6.1 , da ordem do dia “Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a – Processo de licenciamento n.º 46/2006 – Decisão de Licenciamento”, no sentido onde se lêconsiderar nula a licença n.º 46/2006, atribuída à Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a, passar a ler-se considerar nula a licença n.º 47/2006, atribuída à Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.^a. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Fresulfe, apoio financeiro, no valor de mil euros, destinado ao pagamento de despesas com a conservação e limpeza do Núcleo Interpretativo da Lorga de Dine. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €). -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----

Requeru, por escrito, a Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, apoio financeiro, com vista à construção de um bebedouro para animais, e de uma conduta para o depósito de água destinado ao combate a incêndios, solicitando para o efeito o montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €) destinado à realização das obras indicadas. -----



8.3 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – ESCALÃO JUVENIL. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação Física, Hélder Magno, do teor seguinte: -----

“De acordo com o solicitado por V. Exa. serve o presente para dar conhecimento da despesa, realizada pelo escalão Juvenil do Futebol Clube de Vinhais, conforme discriminada na tabela que a seguir se apresenta.-----

Despesa da época de 2006/ 2007 – Escalão Juvenil

Mês	Deslocações carrinha de 9 lug.	Treinador	Alimentação	TOTAL
Outubro	105,00€	300,00€	18,00€	423,00€
Novembro	190,00€	300,00€	386,93€	876,93€
Dezembro	190,00€	300,00€	350,00€	840,00€
Janeiro	150,00€	300,00€	350,00€	800,00€
Fevereiro	105,00€	300,00€	150,00€	555,00€
TOTAL	740,00€	1.500,00€	1.254,93€	3.494,93€

Tendo o Futebol Clube de Vinhais demonstrado o cumprimento dos objectivos e estratégias delineadas, proponho a V. Exa. que lhes seja atribuída a verba de **3494,93€--** Tudo que nos cumpre informar.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos (3.494,93 €) destinado ao pagamento das despesas com o escalão juvenil daquela Associação. -----

8.4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA EULÁLIA. -----

Foi presente um ofício da Direcção da Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália, onde informa que se propõe em cumprimento do seu plano de actividades, a levar a efeito uma excursão a Fátima, com os seus associados, pelo que solicita a disponibilização de um autocarro e respectivo motorista. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar não ser possível a disponibilização do autocarro, por se encontrarem adstritos



aos transportes escolares, pelo que propunha a atribuição de um apoio no valor de quinhentos euros (500,00 €) para pagamento das despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €), para pagamento das despesas com o aluguer do autocarro. -----

8.5 – GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE VALPAÇO. -----

Foi presente um ofício do Grupo Cultural e Recreativo de Valpaço, onde informa que se propõe em cumprimento do seu plano de actividades, a levar a efeito uma excursão a Fátima, com os seus associados e outros, pelo que solicita um apoio financeiro, para alugar uma viatura a uma empresa de transportes. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para declarar não ser possível a disponibilização do autocarro, por parte do Município, por se encontrarem adstritos aos transportes escolares, pelo que propunha a atribuição de um apoio no valor de quinhentos euros (500,00 €) para pagamento das despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €), para pagamento das despesas com o aluguer do autocarro. -----

8.6 – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL , RECREATIVA E AMBIENTAL DE EDROSO DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito a direcção da Associação Sócio-Cultural Recreativa e Ambiental de Edroso de Lomba, apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado à aquisição de portas e janelas para o edifício sede daquela Associação. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado às obras da sede da Associação, a ser objecto de inscrição na próxima Revisão ao Orçamento. -----



9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE VINHAIS – CENTRO DE SAÚDE DE VINHAIS. -----

Foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vinhais e o Centro de Saúde de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

“O MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais; -----

e,-----

“O CENTRO DE SAÚDE DE VINHAIS”, sito na Rua José Morais Sarmiento, 128 - 5320-334 VINHAIS, em Vinhais, representado pelo seu Ex.mo Sr. Director, Dr. Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral,-----

é estabelecido o presente protocolo de colaboração nos termos e condições seguintes:---

- Considerando que o Centro de Saúde pretende continuar a prosseguir uma política de dotar os seus serviços com profissionais habilitados nas mais diversas valências, de modo a facultar aos seus utentes, designadamente aos habitantes do concelho de Vinhais, adequados cuidados de saúde, a todos os níveis, procurando dia-a-dia melhorar os seus serviços; -----

- Considerando que no âmbito das preocupações referidas no ponto anterior o Centro de Saúde de Vinhais vai colocar ao dispor dos seus utentes os serviços dois técnicos de audiometria e de um técnico de higiene oral; -----

- Considerando que é de total interesse da Câmara Municipal, em representação do Município de Vinhais contribuir com tudo que esteja ao seu alcance e dentro das suas atribuições legais para a constante melhoria dos cuidados médicos a prestar pelo Centro de Saúde de Vinhais, quer em termos materiais, quer em termos humanos; -----

- Considerando que, compete aos Órgãos Municipais “Construir, manter e apoiar centros de saúde”, nos termos do artigo 22º alínea b) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro. -----

As partes acordam em celebrar o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA PRIMEIRA

O Centro de Saúde de Vinhais vai colocar ao dispor dos seus utentes o serviço de dois técnicos de audiometria durante o período compreendido entre 5 de Março e 16 de Março de 2007 e de um técnico de saúde oral, entre 5 de Março e 30 de Junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância das actividades a implementar pelo Centro de Saúde de Vinhais e o que as mesmas representam no âmbito do melhoramento dos serviços aos utentes do mesmo, compromete-se a custear as despesas de alojamento dos três profissionais referidos na cláusula primeira, durante o período de permanência destes no Centro de Saúde de Vinhais aí referido. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O Centro de Saúde de Vinhais compromete-se a assegurar a efectiva prestação dos serviços dos técnicos de audiometria e do técnico de higiene oral, bem como a disponibilizar o acesso aos serviços prestados pelos mesmos aos utentes do Centro de Saúde que de tais serviços necessitem, nas mesmas condições em que disponibiliza as restantes valências médicas existentes nas suas instalações.-----

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo de colaboração representa a vontade de ambas as entidades nele intervenientes, motivo pelo qual o vão assinar. -----

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Tendo em atenção que nos termos da alínea b), do art.º 22.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência municipal o apoio a Centros de Saúde, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de colaboração. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir à reunião o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----



10 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE VINHAIS – MONTES DE VINHAIS. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal assumida na reunião ordinária de vinte e seis de Janeiro de dois mil e sete, foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Roberto Carlos de Morais Afonso, residente em Vinhais-----

E -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direcção Hélder Magno Fontes, casado, portador do Bilhete de Identidade nº 11067721, emitido em 19/06/2006 pelos SIC de Bragança, -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em actividades como a natação e o futebol; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em dois escalões (Escolas e Infantis) e uma Escola de natação; --

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a actividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua actividade. -----



É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em actividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Escolas e Infantis, entrando em competição nas competições Regionais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho.-----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo a manter em actividade a sua “Escola de Natação”, quer através da leccionação de aulas de aprendizagem, quer através da inscrição dos jovens praticantes em provas de âmbito regional e nacional. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua actividade, adoptar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelas valores do respeito, da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

QUARTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua actividade, concede um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), para fazer face a despesas relacionadas com os equipamentos da Escola de Futebol (fatos-de-treino, equipamento de jogo, bolas, monitores/formadores e alimentação), a transferir para a Associação logo que a verba esteja disponível, em termos administrativos. -----

QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das actividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----



SEXTA

O presente protocolo é celebrado ao abrigo e em respeito com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião ordinária de 26 de Janeiro de 2007. -----

SÉTIMA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. -----

13 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Foi presente uma carta oriunda do Externato Liceal da Torre de D. Chama, onde informa que se encontram a frequentar aquele estabelecimento de ensino, alunos de várias localidades deste município, pelo que solicitava a concordância desta autarquia, no sentido dos transportes escolares serem financiados pela Câmara Municipal de Mirandela. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, e tendo em atenção o art.º 23.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, solicitar informação ao Município de Mirandela, se após o pagamento dos transportes escolares em causa, pretende ser ressarcido dessa importância. -----

12 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. -----

12.1 – CAFÉ DA PONTE – NUZEDO DE BAIXO – ANTÓNIO MARIA ALVES CARVALHO. -----

Solicitou, por escrito, António Maria Alves Carvalho, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento de Café, designado por “Café da Ponte”, sito



na povoação de Nuzedo de Baixo, freguesia de Vale das Fontes, concelho de Vinhais ao longo do ano de dois mil e sete. -----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e sete, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

13 – PRAÇA DO MUNICÍPIO – ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A BAR. -----

Foi presente, o anúncio do concurso, programa de concurso e o caderno de encargos, referente à atribuição do Direito de Arrendamento do espaço destinado a bar, na Praça do Município, previamente distribuídos, por fotocópia, aos Senhores Vereadores. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente, para propor que o assunto fosse devidamente estudado e fosse presente à próxima reunião do órgão para deliberação, o que foi concordado por todos os presentes. -----

14 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de sessenta e um mil novecentos e noventa euros (61.990,00 €) e a 3.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €). -----

15 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Pavimentação de arruamentos em Valpaço – Alteração ao projecto. -----

2 – Protocolo de colaboração – Centro de Interpretação do Parque Natural de Montesinho – Casa da Vila de Vinhais. -----

3 – Feira Quinzenal – nove de Abril de dois mil e sete. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VALPAÇO – ALTERAÇÃO AO PROJECTO. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Arruamentos em Valpaço”, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1 – Tal como é do conhecimento de V. Ex.^a, encontra-se em execução a empreitada de pavimentação de arruamentos em Valpaço, adjudicada pelo valor de 217.407,50€ por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 04/08/2006.-----

2 – No decorrer dos trabalhos, com a colaboração da Junta de Freguesia, temos vindo a constatar que o projecto que serviu de base ao concurso apresenta algumas situações que entendemos deveriam sofrer alterações, nomeadamente no que diz respeito a áreas a pavimentar e ao tipo de pavimento previsto. Tais alterações são as que melhor constam da planta anexa á presente informação e que foram já transmitidas verbalmente a V. Ex.^a em reunião de obra de 01/03/2007, na presença do representante do empreiteiro e dos Srs. Presidente e Secretário da Junta de Freguesia de Valpaço. -----



3 – Como se pode verificar da leitura dos quadros 1 e 2 em anexo, as alterações referidas implicam: -----

- Diminuição das quantidades relativas aos artigos - **1.2, 1.3, 2.1, 3.1, 3.6 e 3.7**; ---
- Aumento das quantidades previstas nos artigos **3.1, 3.2, 3.3 e 3.4**; -----
que, a preço contratuais implicam: -----
- Valor de trabalhos a menos - **11.768,50€**; -----
- Valor de trabalhos a mais - **25.571,50€**; -----

4 – Quanto ao pavimento betuminoso previsto no projecto, contempla: -----

- Base de granulometria extensa de material britado, proveniente de pedreira, do tipo 0/40mm, com 0,20 m de espessura após recalque; -----
- Camada de regularização em mistura betuminosa densa com 0,08m de espessura após o recalque; -----
- Camada de desgaste em betão betuminoso com 0,06m espessura após o recalque; -----

Tendo em conta: -----

- A capacidade resistente do terrapleno “encontrado” no local; -----
- A qualidade da camada já aplicada; -----
- O tipo e quantidade de tráfego previsto; -----

Propomos, tendo presente o controle de custos da obra e a garantia de qualidade da solução final, alteração ao projecto no sentido de não aplicar a camada de 0,06m de espessura; -----

5 – Assim, tal como se pode constatar da análise do quadro 3, teríamos: -----

- Diminuição das quantidades relativas aos artigos - **1.2, 1.3, 2.1, 3.1, 3.6 e 3.7**; --
- Eliminação das quantidades relativas aos artigos **3.4 e 3.5**; -----
- Aumento das quantidades previstas nos artigos **3.1, 3.2**; -----
que, a preço contratuais implicam: -----
- Valor de trabalhos a menos - **73.445,50€**; -----
- Valor de trabalhos a mais - **14.135,00€**; -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação anteriormente transcrita, quadros, mapa, documentos anexos a esta acta, bem como proceder à alteração do projecto e aprovar, trabalhos a menos, no valor de setenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e



cinquenta cêntimos (73.445,50 €) e trabalhos a mais no valor de catorze mil cento e trinta e cinco euros (14.135,00 €) + IVA. -----

2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO – CASA DA VILA DE VINHAIS. –

Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Instituto da Conservação da Natureza e a Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte. -----

“Entre: -----

O Instituto da Conservação da Natureza, pessoa colectiva de direito público n.º 501 171 592, com sede na Rua de Santa Marta n.º 55, em Lisboa, adiante designado abreviadamente por ICN e neste acto representado pelo Presidente da Comissão Directiva do Parque Natural de Montesinho, Eng. Jorge Manuel Martins Dias, ----- e, -----

A Câmara Municipal de Vinhais, adiante designada abreviadamente por CMV, representada neste acto pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente na Av. Padre Firmino Augusto Martins, 5320 Vinhais, -----

é estabelecido o presente protocolo de colaboração nos termos e condições seguintes: ---

- Considerando o Decreto Regulamentar n.º 5-A/97 de 4 de Abril estabelece, entre outros, como objectivos do ICN, “promover um modelo de desenvolvimento sustentado, demonstrativo de uma estreita articulação entre a gestão e preservação do património natural e a valorização das manifestações humanas locais, instituir a participação e o envolvimento activo da população local na prossecução dos objectivos do Parque Natural; valorizar todas as manifestações peculiares da cultura local; criar condições que propiciem o lazer e o recreio, numa perspectiva de sensibilização e educação ambiental;”-----

- Considerando que, o objecto deste protocolo articula-se com a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro), criada de acordo com o previsto pela lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/77, de 7 de Abril), nomeadamente no que diz respeito à Opção 3 – “Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social”, directiva de acção g) – “Desenvolver, por articulação do Ministério de



Ambiente e do Ordenamento de Território com o Ministério da Economia e com o Ministério do Planeamento, as Regiões de Turismo e as Autarquias Locais, o Programa Nacional de Turismo de Natureza, otimizando as infra-estruturas de alojamento e de apoio, incluindo parques de merendas, miradouros, observatórios, e centros de interpretação, instalando e divulgando percursos e promovendo actividades de animação ambiental”. -----

- Considerando que, o ICN adquiriu, em 1995, uma propriedade a uma família natural de Vinhais, com a finalidade de criar o “Centro de Interpretação do Parque Natural de Montesinho – Casa da Vila de Vinhais”. -----

- Considerando que, compete às Autarquias “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da Autarquia (...)”, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);

- Considerando que, a CMV tendo vindo a colaborar activamente com o ICN através do Parque Natural de Montesinho na persecução dos seus objectivos, nomeadamente na sensibilização das populações da sua área para preservação do património natural e cultural e na organização de actividades promotoras do desenvolvimento sustentável; ---

- Considerando que, a CMV encontra-se disponível para colaborar com o ICN na melhoria das condições de recepção e a informação dos visitantes que procuram este Parque Natural, em geral, o Concelho de Vinhais, em particular. -----

As partes acordam em celebrar o presente protocolo de colaboração que se rege pelas clausulas seguintes: -----

CLAUSULA PRIMEIRA

O ICN e a CMV comprometem-se em conjunto desenvolver acções relacionadas com a educação ambiental, promoção e divulgação do Parque Natural de Montesinho nos termos das clausulas seguintes: -----

CLAUSULA SEGUNDA

Compete ao ICN, através do Parque Natural de Montesinho, realização de acções de educação ambiental, a promoção e divulgação da do Parque Natural de Montesinho, na área de Vinhais. -----

CLAUSULA TERCEIRA

1 – A CMV compromete-se a assegurar o normal funcionamento do Centro de Interpretação, com a colocação de um funcionário no atendimento, assim como



assegurar as condições de higiene e salubridade, nomeadamente no que respeita à manutenção, limpeza, água, luz e gás; -----

2 – A CMV compromete-se ainda a zelar pela conservação de todo o equipamento existente, nomeadamente do constante no inventário fornecido pelo Parque Natural e a comunicar qualquer anomalia verificada. -----

CLAUSULA QUARTA

O ICN, como contrapartida compromete-se a colocar pessoal técnico e de apoio, para dinamização do Centro de Interpretação, dotando-o de materiais e equipamentos que permitam desenvolver as acções anteriormente preconizadas. -----

CLAUSULA QUINTA

1. A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção. -----

2. A rescisão do presente protocolo nos termos previstos na presente clausula não implica o pagamento de quaisquer indemnizações pela parte faltosa. -----

CLAUSULA SEXTA

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelo período de dez anos, salvo denuncia efectuada por qualquer uma das partes por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida à respectiva contraparte, com antecedência mínima de sessenta dias a contar da sua efectiva recepção. -----

O presente protocolo é assinado em dois exemplares devidamente autenticados, cuja minuta foi aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente do ICN em 8 de Março de 2007.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo. -----

3 – FEIRA QUINZENAL – NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE. -----

O Senhor Presidente informou que a feira quinzenal de nove de Abril de dois mil e sete, coincide com as tradicionais visitas pascais. -----

Tinham sido auscultados os feirantes e foram de opinião que fosse antecipada para o dia sete (7). -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, antecipar a feira quinzenal que devia ter lugar no dia nove de Abril de dois mil e sete, para o dia sete, do mesmo mês (sábado). --

E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----